COMISSÃO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA

ATA N.º 2/2026

Reunião de 04 de novembro de 2026 — Realizada por videoconferência

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas 10h15, reuniu, por meios telemáticos, através da plataforma Microsoft Teams, a Comissão Eleitoral da Assembleia Estatutária da Universidade Politécnica de Santarém, designada pelo Conselho Geral, para apreciar a regularidade das candidaturas apresentadas à eleição dos membros da Assembleia Estatutária e prestar informação sobre os atos subsequentes do processo eleitoral, nos termos da convocatória previamente remetida aos seus membros.

Participação, quórum, secretariado e regularidade da reunião

Qualidade	Membro designado	Presença / substituição
Presidente	Luís Gonzaga Ferreira Joaquim — docente/investigador	Presente
Vogal efetivo	Maria Ribeiro Riscado — estudante	Presente
Vogal efetivo	Maria Feliciana Cardoso — pessoal técnico, especialista e de gestão	Presente

A reunião foi secretariada pela representante do pessoal técnico, especialista e de gestão, Maria Feliciana Cardoso.

Verificada a presença dos três membros efetivos, o Presidente declarou a Comissão regularmente constituída e com quórum para deliberar, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.

Tendo a reunião decorrido por meios telemáticos, ficou igualmente registada essa modalidade de participação para efeitos do regime aplicável ao funcionamento dos órgãos colegiais, designadamente do Código do Procedimento Administrativo.

A data e a hora da presente reunião haviam sido previamente fixadas no calendário de reuniões da Comissão Eleitoral, aprovado por unanimidade na reunião anterior, sendo, por conseguinte, antecipadamente conhecidas de todos os seus membros. A comunicação remetida por correio eletrónico em 3 de novembro de 2026 formalizou a convocação,

disponibilizou o acesso à reunião por videoconferência e estabilizou a redação da ordem de trabalhos em função da fase do procedimento eleitoral então em curso.

Estando presentes os três membros efetivos da Comissão, nenhum suscitou oposição à realização da reunião ou à ordem de trabalhos. A Comissão considerou, assim, reunidas as condições para o regular prosseguimento dos trabalhos, nos termos conjugados dos artigos 23.º, 25.º e 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ordem de trabalhos

1. Verificação da regularidade das listas de candidatura apresentadas pelos três corpos eleitorais — docentes e investigadores de carreira, estudantes e pessoal técnico, especialista e de gestão — e deliberação sobre a eventual necessidade de suprimento de irregularidades, nos termos dos artigos 7.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento Eleitoral.
2. Informações sobre o desenvolvimento do processo eleitoral e preparação dos atos subsequentes, designadamente os a apreciar na reunião da Comissão Eleitoral já agendada para 9 de novembro de 2026, pelas 16h45.

1. Verificação da regularidade das listas de candidatura e eventual suprimento de irregularidades

1.1. Enquadramento jurídico e procedimental

A Comissão iniciou a apreciação fixando o quadro normativo e procedimental aplicável. A Assembleia Estatutária resulta do artigo 11.º da Lei n.º 32/2026, de 20 de julho, que estabelece, para as instituições de ensino superior públicas, uma assembleia constituída, entre outros, por nove docentes ou investigadores de carreira, quatro estudantes e três trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão, eleitos pelos respetivos corpos.

O processo eleitoral rege-se, em especial, pelo Regulamento Eleitoral da Assembleia Estatutária da Universidade Politécnica de Santarém, publicado como Regulamento n.º 1327/2026, no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2026, pelo Despacho n.º 163/2026, de 15 de outubro, que marcou a eleição e concretizou o calendário, pela Lei n.º 26/2019, de 28 de março, no que respeita à representação

equilibrada entre mulheres e homens, e, subsidiariamente, pelo Código do Procedimento Administrativo e pelos princípios gerais de direito eleitoral.

Foram especialmente considerados os princípios da legalidade, igualdade de tratamento, participação, imparcialidade, transparência, fundamentação, contraditório e promoção da igualdade entre mulheres e homens, consagrados no artigo 3.º do Regulamento, bem como a competência da Comissão para admitir candidaturas e deliberar, por maioria, com a presença dos três membros efetivos ou dos respetivos suplentes, mediante decisões fundamentadas, nos termos do artigo 4.º.

Quanto à capacidade eleitoral passiva, o artigo 7.º determina que são elegíveis os eleitores de cada corpo, nos termos do artigo 6.º, não sendo elegíveis os membros da Comissão Eleitoral nem quem, por decisão definitiva e exequível, se encontre privado ou suspenso do exercício de direitos eleitorais aplicáveis ao respetivo corpo. A verificação da elegibilidade é, por isso, efetuada por confronto nominal com os cadernos eleitorais definitivos publicados pela Universidade.

Nos termos do artigo 9.º, as candidaturas são apresentadas por listas autónomas por corpo eleitoral. As listas integram nove efetivos e dois a quatro suplentes no corpo dos docentes e investigadores de carreira, quatro efetivos e dois suplentes no corpo dos estudantes, e três efetivos e dois suplentes no corpo do pessoal técnico, especialista e de gestão. Devem ser subscritas por todos os candidatos, acompanhadas das respetivas declarações de aceitação e elegibilidade e identificar mandatário e contacto institucional para notificações. Ninguém pode integrar mais de uma lista.

A representação equilibrada entre mulheres e homens constitui requisito de regularidade e de admissibilidade das listas e é apreciada separadamente quanto aos candidatos efetivos e aos candidatos suplentes. Nos termos do artigo 10.º do Regulamento, conjugado com os artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, deve ser assegurada uma proporção mínima de 40 % de pessoas de cada sexo, arredondada à unidade mais próxima. Nos órgãos colegiais eletivos, os dois primeiros candidatos de cada conjunto não podem ser do mesmo sexo e não podem figurar mais de dois candidatos do mesmo sexo consecutivamente.

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento, detetada uma irregularidade, o mandatário é notificado para a suprir no prazo de dois dias úteis. Não sendo regularizado, dentro desse prazo, o incumprimento das regras de representação equilibrada determina a rejeição da lista; as demais irregularidades produzem apenas as consequências estritamente necessárias, sem prejuízo de a lista ter de conservar o número mínimo regulamentar de candidatos. Antes de qualquer decisão desfavorável sobre uma candidatura ou outro direito eleitoral que não possa ser resolvida por simples suprimento, é assegurado o contraditório previsto no n.º 5 do artigo 4.º.

A Comissão considerou ainda a sua Deliberação/Esclarecimento relativa à apresentação de candidaturas por via eletrónica e à utilização de assinatura eletrónica qualificada, que admitiu a remessa eletrónica para o endereço institucional do Secretariado do Conselho Geral até ao termo do dia 2 de novembro de 2026, determinando o registo da receção e a preservação dos ficheiros eletrónicos originais quando utilizada assinatura eletrónica qualificada. Subsidiariamente, nos termos dos artigos 104.º, n.º 1, alínea d), e 105.º do Código do Procedimento Administrativo, a data de apresentação por transmissão eletrónica corresponde à data da respetiva expedição, constituindo o registo uma operação administrativa subsequente.

De acordo com o calendário eleitoral, o dia 4 de novembro corresponde à verificação das candidaturas e à eventual notificação para suprimento; o prazo de suprimento termina em 6 de novembro; e a publicação das listas admitidas e o sorteio da respetiva letra estão previstos para 9 de novembro de 2026. Por esse motivo, a Comissão não procede nesta reunião à atribuição de letras às listas.

1.2. Documentação examinada e método de verificação

a) Convocatória da reunião de 4 de novembro de 2026 e respetivo comprovativo de remessa;

b) Candidaturas e documentos que as integram, incluindo formulários, declarações individuais de aceitação e elegibilidade e elementos de apresentação/receção;

c) Cadernos eleitorais definitivos dos três corpos, publicados na área institucional dedicada ao processo eleitoral;

d) Regulamento n.º 1327/2026, Despacho n.º 163/2026, Lei n.º 32/2026, Lei n.º 26/2019 e Deliberação/Esclarecimento da Comissão Eleitoral sobre apresentação eletrónica e assinatura eletrónica qualificada;

A verificação foi efetuada candidatura a candidatura e candidato a candidato. Foram analisados a tempestividade da apresentação, a composição numérica, a subscrição da lista, a existência e coerência das declarações individuais, a identificação do mandatário e do contacto institucional, a ordem de precedência, a capacidade eleitoral passiva mediante confronto nominal com os cadernos eleitorais definitivos do respetivo corpo e unidade orgânica, a inexistência de duplicação de candidaturas e de causas de inelegibilidade, designadamente a pertença à Comissão Eleitoral, e o cumprimento das regras de representação equilibrada previstas no artigo 10.º do Regulamento e na Lei n.º 26/2019. O confronto nominal abrangeu os 68 candidatos constantes das nove listas e confirmou a inscrição de todos nos cadernos eleitorais definitivos. O confronto cruzado das candidaturas não revelou qualquer candidato repetido nem qualquer coincidência com os membros da Comissão Eleitoral.

1.3. Candidaturas apresentadas

A Comissão tomou conhecimento de nove candidaturas, todas apresentadas dentro do prazo fixado no calendário eleitoral. Até à atribuição das letras por sorteio, cada candidatura é identificada pelo respetivo corpo, pelo mandatário e, quando existente, pelo número de entrada/registo.

Corpo eleitoral	Mandatário	Entrada / referência	Situação temporal
Docentes e investigadores	Vera Alexandra da Costa Simões	5233/2026 — 02/11/2026	Tempestiva
Docentes e investigadores	Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo	5242/2026 — 02/11/2026, 16h16	Tempestiva
Docentes e investigadores	Maria Teresa Vieira Coelho	5243/2026 — 02/11/2026	Tempestiva

Corpo eleitoral	Mandatário	Entrada / referência	Situação temporal
Estudantes	Ana Vitória Fonseca Figueiredo	5232/2026 — 02/11/2026	Tempestiva
Estudantes	André Filipe Cunha Pinto	5245/2026 — Apresentação eletrónica a 02/11/2026, às 22h14	Tempestiva
Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão	Ana Rita de Sousa Carolino	5220/2026 — 30/10/2026, 12h28	Tempestiva
Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão	Cláudia Sofia Melão Assunção Braz	5236/2026 — 02/11/2026, 14h50	Tempestiva
Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão	Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista	5238/2026 — Apresentação eletrónica a 02/11/2026	Tempestiva
Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão	Magda da Conceição Nunes Caeiro	5244/2026 — 02/11/2026, 17h45	Tempestiva

1.4. Corpo dos docentes e investigadores de carreira

1.4.1. Candidatura mandatada por Vera Alexandra da Costa Simões — entrada n.º 5233/2026

A candidatura foi apresentada a 2 de novembro de 2026, dentro do prazo. O formulário identifica Vera Alexandra da Costa Simões como mandatária e integra nove candidatos efetivos e dois suplentes, número compreendido no intervalo regulamentar previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º. A candidatura encontra-se subscrita e acompanhada das correspondentes declarações individuais, sem divergências quanto à identidade ou à ordem dos candidatos.

O confronto nominal dos onze candidatos com os cadernos eleitorais definitivos confirmou a inscrição de todos no corpo eleitoral dos docentes e investigadores de

carreira. Não foi detetada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

No que respeita à representação equilibrada, entre os nove efetivos figuram cinco mulheres e quatro homens e, entre os dois suplentes, uma mulher e um homem. A ordenação observa igualmente as regras relativas aos dois primeiros candidatos e à inexistência de mais de dois candidatos do mesmo sexo consecutivamente.

Conclusão: a candidatura cumpre os requisitos de tempestividade, composição, documentação, capacidade eleitoral passiva e representação equilibrada, não tendo sido detetada irregularidade que imponha suprimento.

1.4.2. Candidatura mandatada por Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo — entrada n.º 5242/2026

A candidatura foi recebida a 2 de novembro de 2026, pelas 16h16, dentro do prazo. O formulário identifica Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo como mandatário e integra nove candidatos efetivos e quatro suplentes, correspondendo ao máximo permitido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º. A documentação apresentada contém as subscrições dos candidatos e as respetivas declarações individuais de aceitação e elegibilidade, não tendo sido detetada divergência de identidade ou de posição entre o formulário e as declarações.

Procedeu-se ao confronto nominal dos treze candidatos com os cadernos eleitorais definitivos das unidades orgânicas indicadas na candidatura, tendo sido confirmada a inscrição de todos no corpo dos docentes e investigadores de carreira. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

Quanto à representação equilibrada, os nove candidatos efetivos compreendem cinco homens e quatro mulheres e os quatro suplentes compreendem dois homens e duas mulheres. Em ambos os conjuntos, os dois primeiros candidatos são de sexo diferente e não ocorre qualquer sequência superior a dois candidatos do mesmo sexo. Mostram-se, assim, integralmente cumpridas as exigências do artigo 10.º do Regulamento.

Conclusão: verificados a tempestividade, a composição numérica e documental, a capacidade eleitoral passiva, a inexistência de causas de inelegibilidade ou duplicação e o

cumprimento das regras de representação equilibrada, a candidatura reúne os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não se mostrando necessário qualquer suprimento.

1.4.3. Candidatura mandatada por Maria Teresa Vieira Coelho — entrada n.º 5243/2026

A candidatura foi apresentada a 2 de novembro de 2026, dentro do prazo. O formulário identifica Maria Teresa Vieira Coelho como mandatária e integra nove candidatos efetivos e três suplentes, composição admitida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º. A lista encontra-se subscrita e acompanhada das declarações individuais dos candidatos.

O confronto nominal dos doze candidatos com os cadernos eleitorais definitivos confirmou a inscrição de todos no corpo dos docentes e investigadores de carreira. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

A lista satisfaz igualmente o artigo 10.º do Regulamento: entre os nove candidatos efetivos figuram cinco mulheres e quatro homens e, entre os três suplentes, dois homens e uma mulher; os dois primeiros candidatos de cada conjunto são de sexo diferente e não existe sequência superior a dois candidatos do mesmo sexo.

Subsiste, contudo, uma divergência objetiva entre a ordem constante do formulário e duas declarações individuais, uma vez que no formulário, Francisco Paulo Vieira da Silva figura em 5.º lugar dos candidatos efetivos e Isabel Maria Cândida Duarte em 6.º lugar; nas respetivas declarações individuais, Francisco Paulo Vieira da Silva indica a posição 6 e Isabel Maria Cândida Duarte a posição 5. A divergência é juridicamente relevante, porquanto a ordem de precedência produz efeitos na atribuição de mandatos e nas substituições, mas não evidencia alteração da composição subjetiva da candidatura, sendo suscetível de suprimento mediante ratificação ou retificação inequívoca das posições pelos candidatos envolvidos.

Conclusão: a candidatura cumpre os requisitos de tempestividade, composição numérica, capacidade eleitoral passiva e representação equilibrada, subsistindo apenas a irregularidade formal relativa à posição declarada por dois candidatos, a suprir nos termos do artigo 11.º do Regulamento.

1.5. Corpo dos estudantes

1.5.1. Candidatura mandatada por Ana Vitória Fonseca Figueiredo — entrada n.º 5232/2026

A candidatura foi apresentada a 2 de novembro de 2026, dentro do prazo. O formulário identifica Ana Vitória Fonseca Figueiredo como mandatária e contém quatro candidatos efetivos e dois suplentes, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º. A documentação apresentada contém as subscrições dos candidatos e as seis declarações individuais correspondentes, sem divergência interna de identidade ou de posição.

O confronto nominal dos seis candidatos com os cadernos eleitorais definitivos de estudantes das respetivas unidades orgânicas confirmou a inscrição de todos no corpo eleitoral. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

A composição respeita o artigo 10.º do Regulamento: os quatro efetivos compreendem dois homens e duas mulheres e os dois suplentes compreendem um homem e uma mulher, observando-se igualmente as regras de ordenação aplicáveis.

Conclusão: a candidatura reúne integralmente os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade, não se mostrando necessária qualquer notificação para suprimento.

1.5.2. Candidatura mandatada por André Filipe Cunha Pinto — entrada n.º 5245/2026

A candidatura foi apresentada por via eletrónica a 2 de novembro de 2026, às 22h14, mediante mensagem remetida para o endereço institucional do Secretariado do Conselho Geral, dentro do prazo fixado. O Secretariado acusou a respetiva receção e procedeu ao registo sob o n.º 5245/2026, com data de entrada de 2 de novembro de 2026. A formalização posterior da operação administrativa de registo não interfere com a tempestividade da candidatura, aferida pela data e hora da respetiva expedição eletrónica, nos termos da modalidade de apresentação previamente admitida pela Comissão e do regime aplicável à transmissão eletrónica de dados.

O formulário identifica André Filipe Cunha Pinto como mandatário e integra quatro candidatos efetivos e dois suplentes, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo

9.º. Do confronto entre o formulário e as declarações individuais resulta correspondência quanto à identidade, qualidade de efetivo ou suplente e posição de cada candidato.

O confronto nominal dos seis candidatos com os cadernos eleitorais definitivos de estudantes das unidades orgânicas indicadas na lista confirmou a inscrição de todos no respetivo corpo eleitoral. Não foi detetada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

Quanto à representação equilibrada, os quatro efetivos compreendem dois homens e duas mulheres e os dois suplentes compreendem um homem e uma mulher, encontrando-se igualmente observadas as regras de ordenação do artigo 10.º. A apresentação por via eletrónica, efetuada nos termos previamente admitidos pela Comissão, não prejudica a regularidade da candidatura.

Conclusão: a candidatura é tempestiva, documentalmente completa e regular, reunindo os requisitos de composição, capacidade eleitoral passiva e representação equilibrada, não se mostrando necessário qualquer suprimento.

1.6. Corpo do pessoal técnico, especialista e de gestão

1.6.1. Candidatura mandatada por Ana Rita de Sousa Carolino — entrada n.º 5220/2026

A candidatura foi recebida a 30 de outubro de 2026, pelas 12h28, dentro do prazo. O formulário identifica Ana Rita de Sousa Carolino como mandatária e contém três candidatos efetivos e dois suplentes, correspondendo ao número exigido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º. Os documentos apresentados evidenciam a subscrição da lista pelos candidatos e a apresentação das respetivas declarações individuais.

No confronto interno da documentação foi detetada uma divergência na identificação do candidato efetivo colocado em 2.º lugar: no formulário surge a designação «Nuno Miguel Gonçalves Ferreira», ao passo que a declaração individual identifica «Nuno Miguel Gonçalves Santos». O caderno eleitoral definitivo do pessoal técnico, especialista e de gestão da Escola Superior Agrária de Santarém identifica, sob o n.º 29, «Nuno Miguel Gonçalves dos Santos». Fica, assim, confirmada a identidade e a capacidade eleitoral

passiva do candidato, subsistindo apenas uma incoerência nominal entre os documentos da candidatura.

O confronto nominal dos restantes candidatos confirmou igualmente a inscrição de todos nos cadernos eleitorais definitivos do respetivo corpo. Não se verificou qualquer duplicação de candidatura nem a integração de membro da Comissão Eleitoral. A lista cumpre ainda o artigo 10.º: entre os três efetivos figuram duas mulheres e um homem e, entre os dois suplentes, uma mulher e um homem, sendo igualmente observadas as regras de ordenação.

A divergência nominal não traduz substituição de candidato nem altera a composição ou a ordem da lista, configurando irregularidade formal suscetível de suprimento. Deve, por isso, ser solicitada à mandatária a clarificação e retificação do formulário, harmonizando a identificação do candidato com a declaração individual e com o caderno eleitoral definitivo.

Conclusão: a candidatura é tempestiva, numericamente conforme, composta por candidatos com capacidade eleitoral passiva e respeitadora das regras de representação equilibrada, subsistindo apenas uma irregularidade formal de identificação nominal, suscetível de suprimento nos termos do artigo 11.º do Regulamento.

1.6.2. Candidatura mandatada por Cláudia Sofia Melão Assunção Braz — entrada n.º 5236/2026

A candidatura foi recebida a 2 de novembro de 2026, pelas 14h50, dentro do prazo. O formulário identifica Cláudia Sofia Melão Assunção Braz como mandatária e contém três candidatos efetivos e dois suplentes, em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º. A lista encontra-se subscrita pelos candidatos e acompanhada das correspondentes declarações individuais, sem divergências internas de identidade ou posição.

Verificou-se, contudo, uma divergência na grafia do apelido da mandatária, que surge na documentação apresentada sob as formas «Bráz», «Brás» e «Bra». Embora a identificação adotada na presente ata seja «Cláudia Sofia Melão Assunção Braz», a Comissão considerou necessário solicitar à mandatária o esclarecimento da grafia correta e a correspondente harmonização dos documentos da candidatura, em sede de suprimento.

O confronto nominal dos cinco candidatos com os cadernos eleitorais definitivos confirmou a inscrição de todos no corpo do pessoal técnico, especialista e de gestão. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

A representação equilibrada mostra-se igualmente assegurada: entre os três efetivos figuram duas mulheres e um homem e, entre os dois suplentes, um homem e uma mulher, observando-se as regras de ordenação previstas no artigo 10.º.

Conclusão: a candidatura satisfaz os requisitos regulamentares verificados quanto à tempestividade, à composição, à capacidade eleitoral passiva e à representação equilibrada, subsistindo a divergência formal na grafia do apelido da mandatária, a esclarecer e regularizar em sede de suprimento, nos termos do artigo 11.º do Regulamento.

1.6.3. Candidatura mandatada por Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista — entrada n.º 5238/2026

A candidatura foi apresentada por via eletrónica a 2 de novembro de 2026, dentro do prazo, encontrando-se registada com a referência n.º 5238/2026. O formulário identifica Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista como mandatário e contém três candidatos efetivos e dois suplentes, com as respetivas subscrições e declarações individuais.

O facto de os campos destinados ao recibo de entrega presencial não se encontrarem preenchidos no formulário não constitui irregularidade, uma vez que a candidatura foi apresentada por via eletrónica ao abrigo da Deliberação/Esclarecimento da Comissão, encontrando-se a tempestividade e a receção comprovadas pelos elementos do processo.

O confronto nominal dos cinco candidatos com os cadernos eleitorais definitivos confirmou a inscrição de todos no corpo do pessoal técnico, especialista e de gestão. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral. A lista cumpre ainda o artigo 10.º: os três efetivos compreendem dois homens e uma mulher e os dois suplentes uma mulher e um homem, encontrando-se observadas as regras de ordenação.

Conclusão: a candidatura é tempestiva e regular, cumprindo os requisitos de composição, documentação, capacidade eleitoral passiva e representação equilibrada, não se mostrando necessário qualquer suprimento.

1.6.4. Candidatura mandatada por Magda da Conceição Nunes Caeiro — entrada n.º 5244/2026

A candidatura foi recebida em 2 de novembro de 2026, pelas 17h45, dentro do prazo. O formulário identifica Magda da Conceição Nunes Caeiro como mandatária e integra três candidatos efetivos e dois suplentes, em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º. A lista encontra-se subscrita por todos os candidatos e acompanhada das cinco declarações individuais de aceitação e elegibilidade, não tendo sido detetada divergência de identidade entre o formulário e as declarações.

O confronto nominal dos cinco candidatos com os cadernos eleitorais definitivos do pessoal técnico, especialista e de gestão das respetivas unidades e serviços — Serviços Centrais, Serviços de Ação Social e Escola Superior de Educação de Santarém — confirmou a inscrição de todos no respetivo corpo eleitoral. Não foi identificada qualquer causa de inelegibilidade, duplicação de candidatura ou pertença à Comissão Eleitoral.

A representação equilibrada encontra-se igualmente assegurada: entre os três candidatos efetivos figuram duas mulheres e um homem e, entre os dois suplentes, um homem e uma mulher; os dois primeiros candidatos de cada conjunto são de sexo diferente e não ocorre qualquer sequência superior a dois candidatos do mesmo sexo, mostrando-se cumpridas as regras do artigo 10.º do Regulamento.

Conclusão: a candidatura é tempestiva, documentalmente completa e regular, cumprindo os requisitos de composição, subscrição, capacidade eleitoral passiva e representação equilibrada, não se mostrando necessário qualquer suprimento.

1.7. Deliberações relativas à verificação das candidaturas

Concluída a apreciação das nove candidaturas e efetuadas as verificações acima descritas, a Comissão deliberou, por [unanimidade / maioria], nos termos seguintes:

a) Reconhecer que as nove candidaturas foram apresentadas dentro do prazo fixado no calendário eleitoral.

b) Dar por concluído o confronto nominal dos 68 candidatos com os cadernos eleitorais definitivos, tendo-se confirmado a inscrição de todos no respetivo corpo eleitoral, bem como a inexistência de candidatos repetidos entre listas e de candidatos que integrem a Comissão Eleitoral.

c) Considerar cumpridas, por todas as nove listas, as regras de representação equilibrada entre mulheres e homens previstas no artigo 10.º do Regulamento e na Lei n.º 26/2019, quer quanto aos candidatos efetivos, quer quanto aos suplentes, incluindo as regras de ordenação aplicáveis.

d) Considerar integralmente verificados os requisitos de regularidade das candidaturas mandatadas por Vera Alexandra da Costa Simões, Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo, Ana Vitória Fonseca Figueiredo, André Filipe Cunha Pinto, Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista e Magda da Conceição Nunes Caeiro, não se mostrando necessário qualquer suprimento relativamente a estas candidaturas.

e) Quanto à candidatura do pessoal técnico, especialista e de gestão mandatada por Ana Rita de Sousa Carolino, determinar a notificação da mandatária para, até 6 de novembro de 2026, esclarecer e regularizar a divergência na identificação nominal do candidato colocado em 2.º lugar, harmonizando o formulário com a declaração individual e com o caderno eleitoral definitivo, no qual consta «Nuno Miguel Gonçalves dos Santos», sem alteração da composição ou da ordem da lista.

f) Quanto à candidatura dos docentes e investigadores de carreira mandatada por Maria Teresa Vieira Coelho, determinar a notificação da mandatária para, até 6 de novembro de 2026, regularizar a divergência entre a ordem constante do formulário e as declarações individuais de Francisco Paulo Vieira da Silva e Isabel Maria Cândida Duarte, tornando inequívoca a posição de cada candidato na lista.

g) Quanto à candidatura do pessoal técnico, especialista e de gestão mandatada por Cláudia Sofia Melão Assunção Braz, determinar a notificação da mandatária para, até 6 de novembro de 2026, esclarecer a grafia correta do seu apelido, atendendo às formas «Bráz», «Brás» e «Bra» constantes da documentação, e proceder à

harmonização da identificação nos documentos pertinentes, sem modificação da composição ou da ordem da lista.

h) Determinar que as notificações para suprimento identifiquem de forma precisa a irregularidade detetada, o elemento a apresentar ou corrigir, o prazo aplicável e as consequências regulamentares da falta de suprimento.

i) Reservar para a reunião de 9 de novembro de 2026 a apreciação dos elementos que venham a ser apresentados em suprimento e a consolidação das decisões de admissão que deles dependam, sem prejuízo de se considerarem desde já verificados, quanto às restantes candidaturas, os requisitos objeto da presente análise.

j) Assegurar, antes de qualquer decisão desfavorável sobre candidatura ou direito eleitoral que não possa ser resolvida por simples suprimento, o contraditório do interessado nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento.

k) Não atribuir nesta reunião qualquer letra identificativa às candidaturas, ficando a definição e aprovação do procedimento do sorteio, a sua realização e a publicitação das listas admitidas para a reunião de 9 de novembro de 2026, em conformidade com o calendário eleitoral.

1.8. Proteção de dados e incorporação no processo eleitoral

A Comissão determinou que os contactos institucionais dos mandatários, assinaturas, elementos individuais de elegibilidade e demais dados não destinados à publicitação permaneçam integrados no processo eleitoral com acesso limitado às finalidades do procedimento. A publicitação das listas admitidas deverá conter apenas os elementos previstos no Regulamento, designadamente os nomes dos candidatos e a respetiva qualidade institucional, sem divulgação de contactos pessoais.

As candidaturas, comprovativos de receção, cadernos eleitorais consultados, notificações de suprimento, respostas dos mandatários e demais elementos utilizados na decisão ficam juntos ao processo eleitoral, de modo a assegurar a rastreabilidade e a fundamentação das deliberações da Comissão.

2. Informações sobre o desenvolvimento do processo eleitoral e preparação dos atos subsequentes

No segundo ponto da ordem de trabalhos, o Presidente informou que o prazo para suprimento das irregularidades identificadas termina em 6 de novembro de 2026 e que a Comissão tem reunião agendada para 9 de novembro de 2026, pelas 16h45. Nessa reunião serão apreciados os elementos eventualmente apresentados pelas mandatárias das candidaturas acima identificadas e serão consolidadas as decisões de admissão ou rejeição que ainda deles dependam, com a correspondente fundamentação.

Ficou ainda registado que, na reunião de 9 de novembro, deverão ser praticados os atos subsequentes previstos no calendário eleitoral, designadamente:

a) A definição e aprovação, na própria reunião de 9 de novembro, do procedimento a observar no sorteio para atribuição das letras identificativas às listas definitivamente admitidas, seguindo-se a realização do sorteio e a preparação da respetiva publicitação;

b) A constituição e organização das mesas de voto, após verificação de que nenhum dos elementos propostos integra lista concorrente, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento;

c) A aprovação dos modelos de boletim de voto, em função das listas definitivamente admitidas e das letras que lhes venham a ser atribuídas;

d) A elaboração de uma comunicação dirigida às Escolas, para entrega às mesas de voto, contendo as regras aplicáveis ao ato eleitoral e acompanhada das minutas das atas de abertura e de encerramento das operações de votação e do modelo de edital.

Foi ainda previsto o acompanhamento do ato eleitoral pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 13 de novembro de 2026, disponibilizando-se o número de contacto 910315656 (Maria Feliciana Cardoso), para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões que possam surgir durante a votação, sem prejuízo das competências próprias das mesas de voto.

Encerramento e aprovação da ata

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10h30. Da reunião foi lavrada a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada na própria reunião, ficando as deliberações nela consignadas fundamentadas nos documentos integrantes do processo eleitoral e nas normas acima identificadas.

O Presidente,

Assinado por: **LUÍS GONZAGA FERREIRA JOAQUIM**
Num. de Identificação: 07398556
Data: 2026.11.04 14:07:39+00'00'

(Luís Gonzaga Ferreira Joaquim)

A Secretária,

Assinado por: **Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso**
Num. de Identificação: 09029094

CHAVE MÓVEL

(Maria Feliciana Cardoso)

A Estudante,

MARIARIBEIRORISCADO

(Maria Ribeiro Riscado)